

1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2. OBJETO:

Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na execução de serviços voltados para a área de agricultura e na manutenção e reparo de poços tubulares e no sistema de abastecimento de água dos povoados deste município de João Dourado – Bahia.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, é o órgão ao qual incumbe promover a realização de estudos e a execução de medidas, visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias do Município e sua integração à economia local e regional; articular-se com entidades públicas e privadas para promoção de convênios e implantação de programas e projetos nas áreas de agropecuária e desenvolvimento econômico; execução e fiscalização de natureza agrícola na zona urbana e rural; incentivo ao cooperativismo e associativismo nas áreas ligadas as atividades constantes do item anterior; apoio aos programas de desenvolvimento agrário e melhoria da infra-estrutura de áreas rurais do município; promover e estimular no âmbito municipal ações de política agrícola e educação no campo voltados para o desenvolvimento rural sustentável; desempenhar outras atividades afins.

Existe uma constante necessidade de utilização de materiais e equipamentos que visam garantir a execução dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sejam eles voltados para a área de agricultura como também no serviço manutenção e reparo de poços tubulares e no sistema de abastecimento de água dos povoados deste município.

4. JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTES

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, deverá ser por lotes para melhor gestão dos contratos, uma vez que o fornecimento dos respectivos objetos visa suprir uma demanda imprevisível e urgente. Sendo assim, justifica-se a contratação em 2 (dois) lotes pela necessidade de preservar a integridade qualitativa dos objetos, evitando dificuldades gerenciais e o aumento dos custos, visando um padrão de qualidade e eficiência durante a entrega. É importante acentuar que o agrupamento dos itens não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, vez que, objetiva assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente atender a contento as necessidades da Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. São descrições e especificações do objeto:

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DOS POVOADOS DESTA MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	AMPERÍMETRO SF 52 20 AMP	Und	30
2	CABO DUPLEX 2 X 2,5MM 1KV	MT	500
3	CABO PLASTICO P/ BOMBA SUBMERSA 2X1,5 MM 1KV	MT	300
4	CABO PLÁSTICO P/ BOMBA SUBMERSA 3X2,5 MM 1KV	MT	2000
5	CABO PLÁSTICO P/ BOMBA SUBMERSA 3X4 MM 1KV	MT	1000
6	CABO PLASTICO PARA BOMBA 3 X 10MM 1KV	MT	1500
7	CABO PLASTICO PARA BOMBA 3 X 6MM 1KV	MT	1000
8	CABO PLASTICO QUADRUPLEX 35MM ENCAPADO	MT	2000
9	CABO RIGIDO DE 16M COBRE ENCAPADO	MT	400
10	CAPACITOR 270-324 UF 220VCA	UND	30
11	CAPACITOR 50 UF 250 VCA	UND	30
12	CAPACITOR 50 UF 400 VCA	UND	30
13	CAPACITOR 55 UF 400 VCA	UND	30
14	CHAVE MAGNÉTICA 10 CV 380V TRIFASICO	Und	10
15	CONECTOR PARA CABOS TRIPLEX DE 16MM	Und	250
16	CONECTOR PARA CABOS TRIPLEX DE 25MM	Und	250
17	CONTACTOR PARA CHAVE MAGNETICA 6 A 20 CV WEG	UND	10
18	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	Und	10
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP	Und	10
20	DISJUNTOR TRIPOLAR 90 AMP	Und	10
21	FIO RIGIDO DE 8M	Mts	1000
22	LAMPADAS FLUORECENTE 25 W	Und	50
23	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 32MM	MT	300
24	PAINEL COMANDO CONTROL BOX MONOFASICO B23 MO 2W 1,5CV	UND	20
25	TOMADA FEMEA	Und	50

LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE BOMBEADORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE POÇOS TUBULARES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO/BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1	BOMBEADOR 4R5 9 ESTÁGIOS	UND	5
2	BOMBEADOR 4R5 C/ 17ESTAGIOS	Und	5
3	BOMBEADOR 4R5-10 ESTÁGIOS	Und	5
4	BOMBEADOR 4R5-13 ESTÁGIOS	Und	5

Página 2 de 7

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020

5	BOMBEADOR 4R5-18 ESTÁGIOS	Und	5
6	BOMBEADOR 4R8-C/11 ESTÁGIOS	UND	3
7	BOMBEADOR R20 12 ESTÁGIOS	UND	3
8	BOMBEADOR R20-11 ESTÁGIOS	UND	3
9	BOMBEADOR R20-8 ESTÁGIOS	UND	3

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A adjudicatária fica obrigada a entregar/prestar os produtos/serviços, quando solicitado através de Ordem de Compras/Serviços, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a (05) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem.

6.2. O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

6.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 12h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.

6.4. A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os serviços defeituosos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia dos serviços será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

8. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 A dotação para conter as despesas decorrentes do presente contrato para o exercício do corrente ano, correrão por conta da rubrica:

1. ORGÃO UNIDADE

02.10.01 -Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

2. PROJETO/ATIVIDADE

04.122.0004.2075 – Desenvolvimento e manutenção das ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

3. ELEMENTO DE DESPESA

3390.30.00 – Material de Consumo

4. FONTE

1-500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

1.704.0000 – Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural

9. VIGÊNCIA

9.1. O Contrato/Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento similar prorrogável por igual período podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

11.1.1. provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.

11.1.2. definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

11.2. O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.

11.3. Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

11.4. No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

12.2. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

12.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

12.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

13.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

13.3. Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13.4. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

14. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

14.1. Atividade exercida de modo sistemático pela Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e do servidor CLEITON RIBEIRO VASCONCELOS, matrícula 3737 como fiscal da execução do mesmo.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada

das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

15.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

15.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

15.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

16. PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA, deixando de entregar os documentos exigidos, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

16.2. Ficam estabelecidos dos seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

16.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, limitada ao valor total até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos serviços constantes na Nota de Empenho.

16.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

16.3. O valor das multas aplicadas, após regular o processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante.

16.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. FABIO PEREIRA DE MORAIS

28 de fevereiro de 2023, João Dourado – Bahia.

Fabio Pereira de Moraes
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON).
Documento com fundamento no artº 6, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 outubro de 2015.



TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO AGRICULTURA 2023.pdf

Código do documento: DOC-D0E8869A-8129-484D-9F86-B435354947B1

Hash SHA256: 726855bb4a966fb0608437e4e41af3b14e7fe7b9cf6c0fde2e821a8c50141f09

Hash SHA512: 8ae6c2d56e356b297e8fa9e7f76e4c97c072d3a38e934a031e1f6065c5d198e030f3c4383e02d943320a8fb8deed1a2069bf0d1e09b5f8574619159952b6716c



Assinaturas



FABIO PEREIRA DE MORAIS - E-mail:
fabio.agricultura@joaodourado.ba.gov.br - IP: 172.31.38.123 - Documento de
identificação informado(CPF): 98674056504 - Geolocalização: [-11.3521896,-41.6709952](#) - DATE_ATOM: 2023-04-10T09:25:41-03:00.

Fabio Pereira de Moraes